

**Embrapa Solos****TERMO DE REFERÊNCIA****TR nº 58/2021-CNPS/SPS****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de tendas piramidais de 5mx5m para desenvolvimento do projeto de Áreas Degradadas referente ações de transferência de tecnologia, e capacitação e instalação de Unidades de Referência Tecnológica (URT's), de forma a apoiar a estruturação de cadeias produtivas da vocação produtiva de cada região, conforme este Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Instalação de Unidades de Referência Tecnológica (URT's), de forma a apoiar a estruturação de cadeias produtivas da vocação produtiva de cada região, referente o projeto de Áreas Degradadas, conforme planilha de material anexa ao processo SEI 21201.001680/2021-25.

3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Item	Descrição/ especificação	CATSER	Unid.	Quantidade
1	Tenda 5m x 5m Tenda modelo piramidal, medindo 5mx5m, confeccionada em tecido sintético (lona), cores diversas. Especial para cobertura, coberto com PVC. Pigmentado em ambas as faces, anti-mofo, anti-fungo e anti-raios UV e IV, impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas, fixada na estrutura com cordas trancadas de polipropileno, gancho e argola, com estacas de vergulhão 1 ́ ́ para fixação no solo. Estrutura metálica em aço carbono, galvanizado, pintado com perfis em alumínio e com sistema	150905	Unidade	4

de calha de escoamento, fechamento lateral removível em todos os lados, com impressão de logomarca da Embrapa (colorido) nas quatro laterais, todas as medidas de lona que ultrapassarem 2,45 metros deverão ser estruturada. Comprimento 5m. Altura central: 5m. Pé direito: 2,50m.				
O modelo do logotipo da Embrapa será enviado ao fornecedor juntamente com a nota de empenho.				

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ordem de Compra/Serviço - OCS.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: conforme pesquisa de preço.

Item	Descrição/ especificação	CATSER	Unid.	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total estimado
1	Tenda 5m x 5m Tenda modelo piramidal, medindo 5mx5m, confeccionada em tecido sintético (lona), cores diversas. Especial para cobertura, coberto com PVC. Pigmentado em ambas as faces, anti-mofo, anti-fungo e anti-raios UV e IV, impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas, fixada na estrutura com cordas trancadas de polipropileno, gancho e argola, com estacas de vergulhão 1 ́ ́ para fixação no solo. Estrutura metálica em aço carbono, galvanizado, pintado com perfis em alumínio e com sistema de calha de escoamento, fechamento lateral removível em todos os lados, com impressão de logomarca da Embrapa	150905	Unidade	4	R\$ 6.502,00	R\$ 26.008,00

(colorido) nas quatro laterais, todas as medidas de lona que ultrapassarem 2,45 metros deverão ser estruturada. Comprimento 5m. Altura central: 5m. Pé direito: 2,50m. O modelo do logotipo da Embrapa será enviado ao fornecedor juntamente com a nota de empenho.					
---	--	--	--	--	--

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício correspondente ao da contratação, a cargo da Embrapa, na Gestão/UG, no Elemento de Despesas, PTRES e Fonte de Recursos a serem definidos em nota de empenho específica.

8. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

8.1. A entrega deverá ser feita na EMBRAPA SOLOS, Rua Jardim Botânico, 1024, Jardim Botânico, rio de Janeiro-RJ .CEP 22460-000.

Tel.: [\(21\) 2179-4520](tel:2121794520), de 2ª a 6ª feira, das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h.

8.2. Os produtos deverão obedecer às especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta do fornecedor. Caso desatenda às especificações exigidas, serão recusados, devendo ser substituídos prontamente, arcando a Contratada com todos os ônus.

8.3 Deverão estar inclusos nos preços todos os impostos e frete.

8.4 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **10(dez) dias corridos**, contados da data de assinatura da OCS/Contrato, salvo ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando aquele prazo prorrogado, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

8.5 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados e protocolados antes da expiração do prazo limite de entrega.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. **Embrapa** pagará à **Contratada** o preço definido na Ordem de Compras/Serviços, de acordo com a quantidade e especificação solicitada, sendo que o referido pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente aprovada pela **Embrapa**.

9.2. Para fins de pagamento, a Embrapa irá consultar a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (CND Federal) e a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que deverão estar em dia.

9.3. Os pagamentos serão efetuados através de conta bancária em nome do FORNECEDOR.

10. DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO

Para fins desta contratação, a Embrapa irá consultar a seguinte documentação do fornecedor:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

c) os documentos acima poderão ser substituídos pelo SICAF, caso o fornecedor seja cadastrado e esteja com as certidões atualizadas neste sistema.

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

e) CADIN (para fins de assinatura da Ordem de Compra)

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. O pagamento será efetuados em moeda corrente nacional, no valor correspondente à nota fiscal.

11.2. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

11.3. A emissão da nota fiscal será limitada ao valor total da contratação.

11.4. A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras;

11.5. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, “pro rata die”.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

12.2. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. A entrega do(s) produto(s), objeto desta contratação, será executado na forma, quantidade, endereço e prazo previstos neste Termo de Referência.

12.4. Cumprir todas as exigências contidas nas especificações do item.

12.5. Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela **Embrapa** relacionados com o contrato, atendendo pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas;

12.6. Atender às demandas da **Embrapa** na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega do(s) serviço(s) solicitado(s).

13. SANÇÕES

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa por período de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

13.1 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

13.2 A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 Das penalidades de que tratam as alíneas “a” a “d” cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Edital.

13.4 A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

13.5.1 Recusa injustificada da adjudicatária em assinar o devido instrumento legal no prazo estabelecido: 10%(dez por cento) sobre o valor da Licitação;

13.5.2 Atraso no fornecimento dos produtos, objetos desta licitação, em relação ao prazo estipulado:

13.5.2.1 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10%(dez por cento);

13.5.2.2 0,5% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do Contrato por ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

13.7 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela Embrapa, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do faturamento da contratada.

13.8 O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global.

14. SOBRE A DISPENSA ELETRÔNICA

14.1 Esta compra será realizada via Dispensa Eletrônica, conforme orientação do Memorando-Circular nº 9/2021-SGE/CPU (5785199).

14.2 Os fornecedores vencedores dos lances deverão enviar suas propostas contendo a descrição completa do item, marca, modelo, fotos e catálogos (quando aplicável) para o email **cnps.sps@embrapa.br**.

14.3 O prazo para envio da proposta será de até 2 horas após a finalização dos lances.

14.4 Caso a proposta não seja enviada, o fornecedor será desclassificado, passando a convocação para o próximo fornecedor classificado.

14.5. A proposta deverá conter os dados bancários da empresa para efetivação do pagamento, CNPJ da empresa, nome da empresa, endereço da empresa, nome e CPF do Representante Legal e estar devidamente assinada.

15. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor:

Ariade Scaffa

Supervisor

Setor de Patrimônio e Suprimentos

De acordo:

Fabiano de Carvalho Balieiro

Pesquisador

Paula Cristina Silva Bastos

Analista

15. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas, nos argumentos e demais informações apresentadas, aprovo este Termo de Referência.

Informo que o mesmo retrata questões técnicas que basearam ou serão base para a busca por orçamentos / proposta comerciais junto ao mercado com intuito de obter a melhor proposta para atendimento do objeto em questão.

Marisa Teixeira Mattioli

Chefe Adjunta de Administração

Embrapa Solos

Rio de Janeiro- RJ, 19 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ariade de Oliveira Cunha Scaffa, Analista**, em 19/11/2021, às 11:21, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Teixeira Mattioli, Chefe-Adjunto**, em 19/11/2021, às 11:27, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6203439** e o código CRC **04B536CB**.

ANEXO I - ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO - OCS**ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO - OCS****1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO**

2. N° OCS:	Natureza:	Data de Emissão:
-------------------	------------------	-------------------------

3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:		UF:
CEP:	Fone (s):	Fax:
Contato:		
E-mail:		

Dados Bancários	
Banco:	Praça:
Agência:	Conta:

4. DOCUMENTOS DE ORIGEM

Modalidade:	Número:
-------------	---------

UG Orçamentária	Nº Empenho	PTRES	ND Nº	Dispensa	Fonte	Programa de Trabalho

5. OBJETO

Contratação de empresa para _____, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência.

5.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Item 01: Fornecimento de _____.

Quantidade:	Preço Unitário: R\$	Preço Total: R\$
Marca:	Modelo:	
Prazo de Entrega:	Solicitante:	

Valor Total desta OCS: R\$	
----------------------------	--

Unidade(s) Administrativa(s):

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 DADOS PARA FATURAMENTO

Nome:	
Endereço:	
Cidade:	
CNPJ nº:	Inscrição Estadual nº:

6.2 DADOS PARA ENTREGA

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos materiais/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor;
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o serviço com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente contratação
- e) Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material no horário das 08h às 11h ou das 13h às 17h, no Almoxarifado da Embrapa Solos, situado na Rua Jardim Botânico, 1024, Jardim Botânico, Rio de Janeiro – RJ.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços/materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e/ou proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, após transcorridos 5 dias do recebimento provisório.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto (em até 30 dias conforme previsão legal).

9. SANÇÕES

9.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Art. 49 do Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019) e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20%(vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fizer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Não assinar a Ordem de Compra/Serviço no prazo estabelecido;
- Não mantiver a proposta;

9.2 As penalidades decorrentes da inadimplência na execução da obrigação assumida, após o recebimento da OCS, serão processadas e aplicadas nas hipóteses e segundo os procedimentos e percentuais constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e da própria OCS.

9.3 Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei 13.303.2016, a Embrapa poderá aplicar à licitante contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

- a) Advertência;
- b) Multa.

9.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.5 Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

9.6 A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “b” do item 9.8 infra.

9.7 A penalidade de multa será aplicada de acordo com as disposições abaixo:

a) Recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato/OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

b) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelo caput desta cláusula e pela alínea anterior: 10% (dez por cento) do valor global do contrato para cada evento.

9.8 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) Atraso na entrega do objeto da contratação, ou parte dele, a em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global estimado do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

b) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: 10% (dez por cento) do valor global estimado do contrato/Ocs para cada evento.

9.9 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e gestão da Embrapa, através de GRU, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à contratada e/ou da garantia prestada.

Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato/OCS, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

As penalidades decorrentes da inadimplência na execução da obrigação assumida, após o recebimento da OCS, serão processadas e aplicadas nas hipóteses e segundo os procedimentos e percentuais constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e da própria OCS.

10. ANOTAÇÕES OBRIGATÓRIAS QUE DEVERÃO CONSTAR NA NOTA FISCAL/FATURA

Número da conta corrente, nome e código do banco e da agência do contratado.

10.1 TRIBUTAÇÃO

10.1.1 Se houver a opção pelo SIMPLES Federal ou isenção de retenção em conformidade com o Art. 12 da Lei 9.532/97, deverá ser apresentada, juntamente com o Documento Fiscal, declaração de acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa nº RFB 1.234/2012, anexos II, III e IV.

10.1.2 Empresas prestadoras de serviços, sediadas no Distrito Federal, quando imune de retenção do ISS, deverão apresentar cópia do Ato Declaratório do GDF publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme Regulamento do ISS, Decreto nº 25.508/2005. Nos demais municípios, seguir a legislação vigente.

10.1.2.1 O prestador de serviços deverá fazer constar de seu Documento Fiscal as seguintes observações:

a) "ISS sujeito a retenção à alíquota de..... % - R\$..... " (citar, além do percentual, o valor do imposto correspondente).

b) "ISS a ser recolhido por substituição tributária"

10.1.3 Caso não sejam apresentados os documentos constantes das alíneas a e b acima, será feita retenção tributária devida.

10.1.4 No Documento Fiscal deverá ser informada a alíquota e o valor do Imposto de Renda e das contribuições federais (CSLL, COFINS e PIS/PASEP), bem como a Contribuição para Previdência Social - INSS, quando for o caso.

11. MULTA

0,33% ao dia de atraso na entrega dos materiais/serviços, a ser aplicada pela Embrapa ao fornecedor contratado, calculada sobre o valor total da OCS, ou parte não cumprida, limitado a 10% (dez por cento).

O descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo fornecedor, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, bem como a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato.

12. ENCARGOS

Impostos, taxas, fretes e demais encargos estão inclusos no valor total desta OCS.

13. OUTRAS CONDIÇÕES

No momento da emissão do Documento Auxiliar da Nota Fiscal - DANFE, para fornecimento de materiais (bens e produtos), a contratada deverá encaminhar o arquivo eletrônico XML da NFE, conforme determina o Ajuste SINIEF nº 9, de 9 de Julho de 2010, para o endereço: cnps.sps@embrapa.br e cnps.nfe@embrapa.br. A Embrapa poderá aplicar a penalidade de multa de 2% (dois por cento) do valor total constante no DANFE, caso o arquivo não seja enviado dentro de 3 dias úteis, contados da data de emissão do DANFE. A multa será cobrada no momento do pagamento do DANFE.

Identificação do Emissor	Conferente	Endereço para Contato
Supervisor do Setor de Patrimônio e Suprimentos	Chefe Adjunto de Administração	cnps.sps@embrapa.br

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento simplificado de contrato:

Pela Embrapa	Pela Contratada:
Nome	Nome
CPF	CPF
Chefe Geral	Cargo